**TERMO DE REFERÊNCIA- Simplificado**

1. **DO OBJETO**
	1. Registro de Preço para eventual e futura Contratação de Serviços de Limpeza de Reservatórios de água (cisternas e caixas d’águas), para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.
2. **JUSTIFICATIVA**
	1. O Município de Maceió tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER a execução desta tarefa, tudo de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.592.
	2. No âmbito da ARSER está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da administração pública Municipal.
	3. Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum, entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.
	4. A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.
	5. A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.
	6. A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporciona melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.
	7. A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.
	8. A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.
	9. Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, destaca-se:
* A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
* É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
* Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
* Redução de volume de estoque;
* Redução do número de licitações;
* Redução dos custos de processamento de licitação;
* Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
* Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.
	1. Nesse sentido, visando atender a demanda interna dos Órgãos e Entidades municipais, foi mapeada demanda relativa ao registro de preços para contratação dos Serviços de Limpeza de Reservatórios de água (cisternas e caixas d’águas), para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.
	2. A contratação se faz necessária para que os Órgãos e Entidades municipais mantenham o registro de preços dos serviços de limpeza de reservatórios de água, contratando-os oportunamente para execução dos serviços que contribuirão para manutenção das cisternas e caixas d’águas livres de insetos e pragas correlatas, contribuindo diretamente para a saúde de servidores e usuários.
1. **DOS ANEXOS**
	1. Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:
2. ANEXO A – DO QUANTITATIVO (VOLUME EM LITROS) POR ÓRGÃO;
3. **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO**
	1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes solicitarão, durante a vigência da ARP, o fornecimento do serviço registrado, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho.
	2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os serviços registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará a execução de serviços em no mínimo 2 reservatórios do que se encontra registrado para cada órgão individualmente.
	3. A contratada irá executar, semestralmente, a lavagem e higienização de cada reservatório de água (cisternas e caixas de água) existente nos órgãos.
	4. A empresa contratada deverá se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos socais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.
	5. O prazo de prestação do **serviço será de até 20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, devidamente acompanhada da nota de empenho, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular;
4. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
	1. A execução da limpeza e desinfecção do reservatório deverá incluir, no mínimo, as seguintes etapas:
		1. Esvaziamento total do reservatório através de bomba submersível ou sistema de drenagem (equipamentos, ferramentas e acessórios por conta da CONTRATADA);
		2. Limpeza das paredes, tetos e pisos com jateamento e escovação interna das paredes e piso para retirada total de lodo, detritos, impurezas e outros resíduos acumulados;
		3. Higienização e desinfecção através de produto químico bactericida, a fim de purificar paredes, pisos e tetos, eliminando completamente microrganismos, germes, coliformes, bactérias, etc., podendo ser usados os seguintes produtos:
5. Hipoclorito de sódio,
6. Hipocloreto de sódio,
7. Cal clorada,
8. Hipoclorito de cálcio,
	* 1. Um profissional responsável (registrado no CREA/AL, CRBIO ou CRQ) deve acompanhar e validar a aplicação correta dos produtos químicos supracitados;
		2. O tempo de contato e concentração dos produtos listados acima deverá obedecer à indicação emitida pelo fabricante na FISPQ, previamente apresentada a CONTRANTE para conhecimento;
		3. O(s) produto(s) deverá (ão) ser registrado(s) na ANVISA;
		4. Pulverizar ou passar a solução com vassoura de pelo em todas as paredes;
		5. Lavar as paredes com bastante água corrente;
		6. Encher o reservatório;
		7. Elaborar relatório técnico fotográfico de cada reservatório que foi executado o serviço, indicando, inclusive, possíveis problemas estruturais e físicos que possam ser verificados;
	1. Não será autorizado o descarte da água suja pela tubulação de saída

(pontos de consumo, como torneiras, chuveiros e descargas), pois todos os resíduos

provenientes do processo de limpeza ficariam acumulados nesta tubulação e contaminariam a água utilizada para consumo.

* 1. Os materiais químicos utilizados devem estar em embalagens adequadas.
	2. O manuseio dos equipamentos e procedimentos de limpeza dos reservatórios deve ser realizado de forma adequada a fim de evitar contaminação do sistema.
	3. **DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS**
		1. Quaisquer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à plena execução dos serviços serão todos fornecidos pela CONTRATADA, a qual deverá:
1. Empregar produtos de limpeza devidamente registrados na ANVISA/MS e de acordo com a legislação ambiental vigente;
2. Os produtos devem ser aprovados pela ANVISA, não sendo ainda admissível a aplicação de materiais que causem danos aos reservatórios;
	1. **DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**
		1. Deverão ser observados os requisitos previstos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente o preconizado nas NR’s 33 e 35;
		2. Será exigida e emissão de permissão para trabalho, certificados dos cursos de trabalho em altura e espaço confinado;
		3. Será exigida a presença de supervisor de acesso que possua o certificado, conforme NR 33;
		4. Os trabalhadores deverão dispor de equipamentos de respiração autônoma ou outro medida que a PT/Profissional de Segurança do Trabalho determinar;
		5. Caso seja necessária a utilização de linha de vida para trabalho em altura, a instalação ficará a cargo da CONTRATADA;
		6. A CONTRATADA deverá apresentar cópias do PCMSO, PPRA, ASO’s com emissão de APTO para trabalho em altura e espaço confinado, Certificados de Treinamento em NR 33 e 35 de todos os empregados envolvidos na execução das atividades;
	2. **DA FREQÜÊNCIA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**
		1. O serviço deverá ser executado **SEMESTRALMENTE** nos locais relacionados no Anexo A deste Termo de Referência.

 5.7.2 A execução do serviço somente poderá ocorrer de sexta, sábados e domingos, a fim de impactar minimamente o funcionamento do órgão;

* + 1. O Cronograma deverá contemplar a limpeza de todas as caixas, semestralmente, conforme a seguinte freqüência:
1. A primeira intervenção imediatamente após receber a nota de empenho;
2. A segunda, após 06 (seis) meses do primeiro serviço;
3. Desta forma, serão 02 (duas) execuções dentro da vigência da ata de registro de preços;
	1. **DO AGENDAMENTO:**
		1. Deverá ser realizado um agendamento junto a um dos servidores da unidade técnica competente;
		2. O agendamento deverá ter antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
		3. Qualquer mudança na data de agendamento deve ser comunicada e justificada a CONTRATANTE, para posterior mudança consensual;
	2. **DA GARANTIA**
		1. Os serviços de Limpeza de Reservatórios de água (cisternas e caixas d’águas) terão garantia mínima de 03 (três) meses, devendo a contratada refazê-los em caso de eventuais problemas que estejam cobertos pela garantia.
4. **DO PAGAMENTO**
	1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
	2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
	3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.
5. **DA CONTRATAÇÃO**
	1. O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
	2. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
	3. A vigência do instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.
6. **DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
	1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.
	2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, através do email: gerencia.planejamento@maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3315-3713/3714/3715.

Maceió, 05 de Novembro de 2018.

Amanda Teixeira Melo

Divisão de Planejamento e Contratações/ARSER

**ANEXO A**

**DO QUANTITATIVO DE AREAS**

 **OBJETO**

Registro de Preço para futura e eventual contratação dos Serviços de Limpeza de Reservatórios de água (cisternas e caixas d’águas), para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, conforme nas especificações e quantidades abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **SECRETARIA** | **CISTERNA** | **CAIXA D’ÁGUA** |
| AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS (ARSER) | Volume em M³: |  | Volume em M³: |  |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM | Volume em M³: |  | Volume em M³: |  |
| GABINETE DO VICE PREFEITO - GVP | Volume em M³: |  | Volume em M³: |  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS | Volume em M³: |  | Volume em M³: |  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – SEMDS | Volume em M³: |  | Volume em M³: |  |
| [SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL](http://www.maceio.al.gov.br/semscs) – SEMSCS | Volume em M³: |  | Volume em M³: |  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA -SEMINFRA | Volume em M³: |  | Volume em M³: |  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE | Volume em M³: |  | Volume em M³: |  |
| SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ - SIMA | Volume em M³: |  | Volume em M³: |  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET | Volume em M³: |  | Volume em M³: |  |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO - IPREV | Volume em M³: |  | Volume em M³: |  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | Volume em M³: |  | Volume em M³: |  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | Volume em M³: |  | Volume em M³: |  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTABES | Volume em M³: |  | Volume em M³: |  |
| SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT | Volume em M³: |  | Volume em M³: |  |
| **VALOR DE LITROS – CISTERNA**  |  |
| **VALOR DE LITROS – CAIXA DAGUA** |  |

\*Será realizado 1(um) serviço por semestre, totalizando 02(dois) serviços no período de 12(doze) meses.

Maceió/AL, 05 de Novembro de 2018.